

PARECER Nº 806/2010 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0400/09.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Netinho de Paula, que visa disponibilizar sala de aula da rede pública de ensino para que sejam ministrados cursos pré-vestibulares a estudantes oriundos da rede pública de ensino e de baixa renda.

O projeto pode prosseguir em tramitação, já que elaborado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, I e V da Constituição Federal e no artigo 13, I e 37, caput, da Lei Orgânica do Município, os quais conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para a instituição e organização dos serviços públicos de interesse local.

A propositura, visa possibilitar a utilização de salas de aula das escolas da rede pública municipal por entidades públicas ou privadas que ministram cursos pré-vestibulares a estudantes oriundos da rede pública de ensino e de baixa renda.

Vai ao encontro do disposto no artigo 205, da Constituição Federal, que reza:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Por relacionar-se a proposta com matéria atinente a atenção à criança e ao adolescente, deverão ser convocadas durante sua tramitação pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme art. 41, inciso XI, da Lei Orgânica.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros para deliberação, conforme disposto no art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica Paulistana.

Em vista do exposto, somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 30/06/10

Ítalo Cardoso – PT – Presidente - abstenção

Ushitaro Kamia – DEM - Relator

Abou Anni - PV

Agnaldo Timóteo – PR

Carlos Alberto Bezerra Jr – PSDB

Florian Pesaro - PSDB

João Antônio – PT – contrário

Netinho de Paula - PCdoB